

LEI MUNICIPAL Nº 0177 DE 02 DE SETEMBRO DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, Decretou  
 o sr. IRINEIA JOSÉ MINOLLI, Prefeito Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Câmara Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 17.770,00 (dezessete mil setecentos e setenta cruzeiros) destinados ao pagamento da verba de Representação do Senhor Presidente da Câmara.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o Artigo 1º, ficará classificado no orçamento vigente, em a seguinte codificação:

30.00 - DESPEJAS CORRENTES  
 31.00 - Despesas de Custeio  
 Pessoal Representação  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.8.200000000000000000 01 17.770,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

40.00 - DESPEJAS DE CAPITAL  
 41.30 - Equipamentos e Instalações  
 Maquinas e Equipamentos p/ Escritorio  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.7.000000000000000000 01 1.000,00

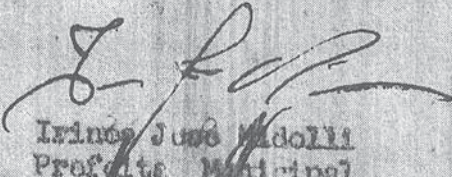
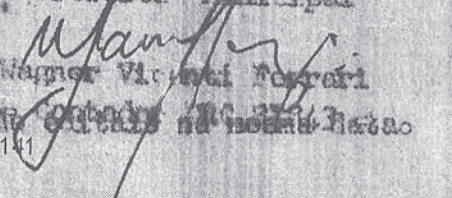
41.40 - MATERIAL PERMANENTE  
 Móveis e utensilios  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.7.000000000000000000 01 5.000,00

31.90 - SERVICOS DE TERCETROS  
 Publicação de Atoz Oficiais  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.8.000000000000000000 01 500,00

Assinatura de Jornais e Revistas  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.8.400000000000000000 01 1.270,00  
 Servicos Tecnicos Especializados  
 Verba codificada sob nº 01.01.001.8.300000000000000000 01 10.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1976 -

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de setembro de 1976 - 12º Ano de Emancipação do Municipio -

  
 Irineia José Minolli  
 Prefeita Municipal  
  
 Wagner Vicente Ferrari